



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo, do tipo Prestação de serviços

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

Necessidade da Administração: contratação de serviços de análises de solo para os produtores rurais cadastrados no município de Nova Petrópolis.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a realização de serviços de análises de solo para os produtores rurais que possuem talão de produtor no município, estiverem adimplentes com a Fazenda Pública Municipal de Nova Petrópolis e estarem em dia com a apresentação do talão de produtor.

Item	Unid.	Descrição do item	Valor médio unitário
1	Unidade	Análise completa	R\$70,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.

1.3. O valor estimado do item é de R\$ 70,00 por análise.

1.4. Os serviços se caracterizam como serviços complexos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é 1 (um) ano podendo ser renovado.

1.6. A empresa contratada deverá estar localizada a 35km do município de Nova Petrópolis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação da empresa para as análises de solo, está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2024, sendo que o mesmo é de fundamental importância para os agricultores do município para fazer um levantamento do solo após a catástrofe climática que atingiu o município no início do mês de maio de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

4.2. Para prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida abaixo e na seção pertinente do edital do processo licitatório.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo início da prestação do serviço será em Junho de 2024, incluindo:

1- A análise do solo deverá ocorrer somente em área localizada em território do Município de Nova Petrópolis e atendendo as finalidades do programam, conforme o decreto. O auxilio será de 100% para o produtor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9.** A CONTRATADA encaminhará todos os relatórios das análises para a Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis e para a EMATER de Nova Petrópolis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1.** pagará à CONTRATADA, o valor conforme a quantidade de análises realizadas mensalmente.
- 8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes a prestação do serviço, mediante emissão do documento fiscal hábil, condicionado à aprovação das Secretarias e depositado em conta bancária.
- 8.3.** No ato do pagamento será retido o IRRF legalmente previsto.
- 8.4.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, devendo estar em uma localização de 35 km do município de Nova Petrópolis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 3.500,00.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 0701 – Gabinete do secretário

Funcional Programática: 0701.20.601.0710.2037- Apoio ao desenvolvimento da Produção Vegetal

Natureza: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica (721)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Natiele Janaina Ruppenthal, Secretaria Adjunta da Agricultura e Meio Ambiente, matriculado sob nº 1259-9. A gestão do contrato ficará a cargo de Guilherme Rasche Lohmann, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, matriculado sob nº 392-1.

Nova Petrópolis, 25 de Junho de 2024.